

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO



LEI Nº 1.421, DE 02 DE SETEMBRO DE 1 980

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI 1.407, DE 03 DE JULHO DE 1 980".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELEPROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° – O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1° , DA LEI 1.407, DE 3 DE JULHO DE I 980, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"Parágrafo Único - Em relação do pessoal ocupante 1 de cargos em Comissão, e do pessoal com vencimen tos iguais ou superiores a Cr\$ 15.000,00 (quinze MIL CRUZEIROS) a que se refere a Lei 1.034, de 16 de novembro de 1 970, o reajustamento será de 10% (dez por cento).

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGIDOS SEUS EFEITOS A 1º DE JULHO DE 1 980.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO (02 DE SETEMBRO DE 1 980

PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

00053 DEPARTAMENTO JURÍDICO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 02 DE SETEMBRO DE 1 980.

-AUXILIAR DA PROCURADORIA-

Reflicie Marie La Committe

Estado da Pocificio

OFÍCIO Nº 090/90 - PROJUR -

Cauzerro, 15 de setembro de 1 990

SENHOR FRESIDENTE:

Hill Heimal & tolding
Provincia 14 / 36 4/20
Livia 9/4 The 190
Data 15/04/10/20
-16/08/2015

TENHO A ELEVADA HOMBA DE ME ETRIGIS A V. Excia., A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS MAS. 1.420, 1.421, 1.422 E 1.423.

"TA GREATURE DADE, REMOVO A "". INCLA, DE UDUO IROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENOLOSAMINTE, /

TRACE. UDÃO BASTOU/SOCRES

- FREEDITO NUMBERAL -

· ~

Ix secontéssimo Gendor

DA. TICLE RODENTO DE CARVALHE SONTILLA

CO. Predicente da Câmara Municipal de

25.25 ... 55